



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 179/2019/GAB

Lapa, 02 de Maio de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 043/2019, que altera a Lei Municipal nº 1.763/2003, a qual dispõe sobre o Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município da Lapa e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Câmara Municipal da Lapa

Código Verificador do Processo: Z60P

Protocolo 312/2019 03/05/2019

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI - PREFEITO MUNICIPAL

Ofício

CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI

15:44:48

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:
PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
03/05/2019 13:58:00





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 043, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Súmula: Altera a Lei Municipal n° 1.763/2003, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município da Lapa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, com fundamento no inciso XIV do artigo 6° da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO III - Mapa de Zoneamento da Sede da Lei Municipal n° 1.763/2003.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Maio de
2019

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019



PREFEITURA
MUNICIPAL DA LAPA

Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
03/05/2019 13:58:00





PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 043, DE 02 DE MAIO DE 2019

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.763/2003, a qual dispõe sobre o Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município da Lapa e dá outras providências.

A Lei Municipal nº 2.336 de 23 de junho de 2009, alterando a Lei nº 1.759, de 29 de dezembro de 2003, modificou a delimitação do perímetro urbano da sede do Município da Lapa, expandindo-o. No entanto, não foi modificada a Lei nº 1763, de 29 de dezembro de 2003, a qual dispõe sobre o Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo no Município da Lapa.

Deste modo, as áreas que foram incluídas no perímetro urbano acabaram ficando sem enquadramento no zoneamento e, portanto, sem parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos em lei. Para sanar tal equívoco, propõe-se a delimitação e classificação das áreas acrescentadas pela Lei nº 2.336/2009 em zonas, conforme o mapa em anexo, promovendo, na maioria dos casos, a continuidade das zonas adjacentes.

Além disso, em conformidade com a expansão de perímetro proposta em projeto de Lei a ser encaminhado conjuntamente a este, estabelece-se a classificação como zona residencial para a área contígua à Rodovia Estadual PR-427, na qual está sendo proposta a expansão do perímetro urbano. Posteriormente à possível aprovação desses projetos de lei, será elaborado um Decreto transformando a área de expansão citada em ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), cumprindo sua destinação inicial que é de provimento de área para habitação de interesse social.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Maio de 2019.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.



Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
03/05/2019 13:58:00



LEI Nº 1763, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Súmula: Dispõe sobre o Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Lapa.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

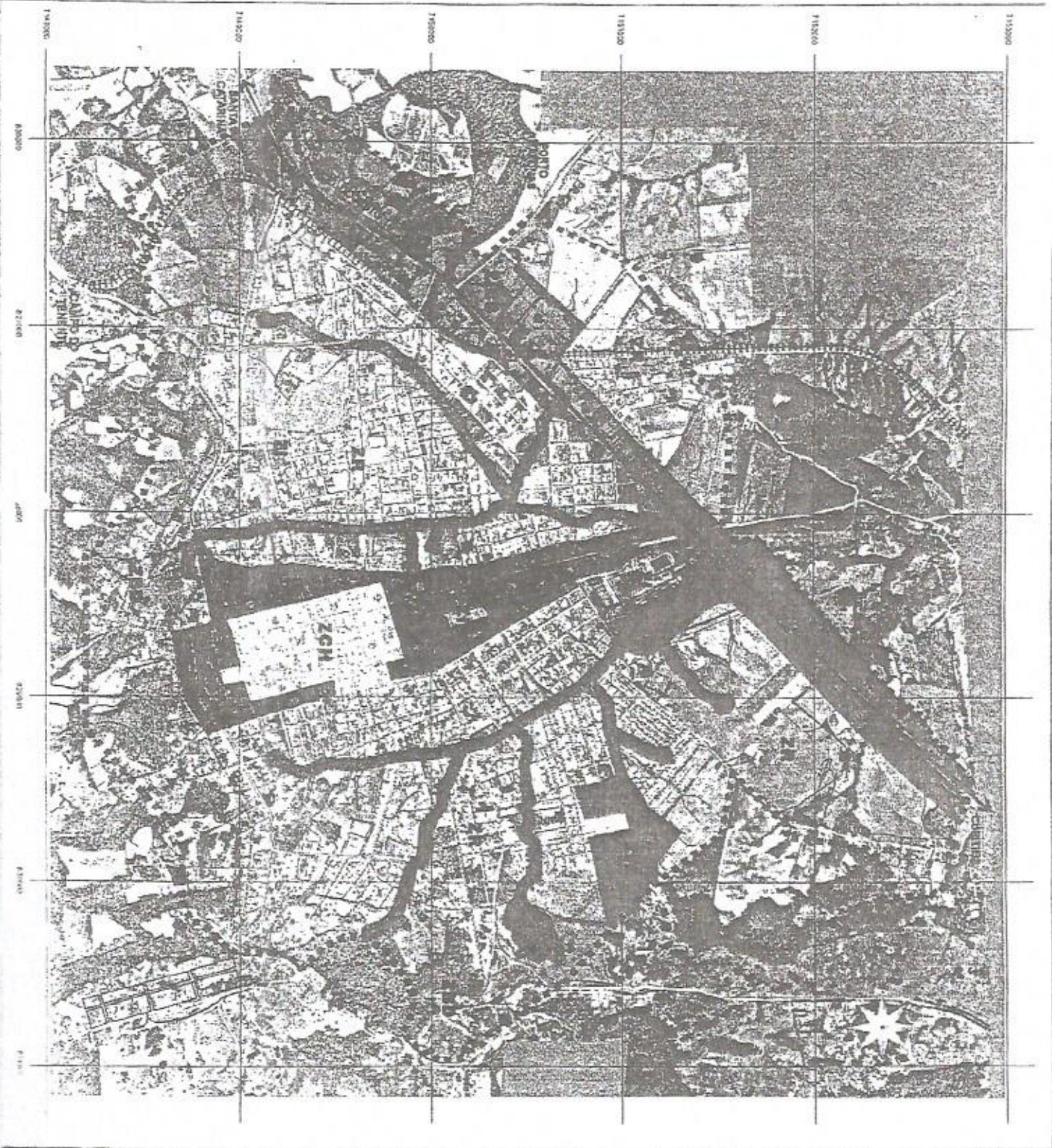
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo do Perímetro Urbano do Município de Lapa, serão regidos por esta Lei.

Art. 2º - As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:

- I – na concessão de alvarás de construção;
- II – na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;
- III – na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
- IV – na urbanização de áreas, e
- V – no parcelamento do solo.

Parágrafo Único - A concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar obra residencial, comercial, de prestação de serviço ou industrial, somente poderá ocorrer com observância às Normas de Uso e Ocupação do Solo Urbano estabelecidas nesta Lei.



LEGENDA

- Zonamento Proposto**
- Zona Centro Histórica - ZCH
 - Zona Uso Misto - ZUM
 - Zona Residencial - ZR
 - Zona Industrial Densidade e de Serviços - ZIDS
 - Zona Industrial - ZI
 - Zona de Proteção Ambiental - ZPA
 - Zona de Gêise Denúncia - ZGD

Limites

- *** Perímetro Urbano

Escala Gráfica



PROPOSTA - ZONEAMENTO SEDE

GOV. DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOV. DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GOV. DA CÂMARA